



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

**EDITAL DE SELEÇÃO N° 005/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

### **1. PREÂMBULO**

A Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis - ANCAT, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo/SP, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL**, conforme descrição que seguem nos itens abaixo.

### **2. OBJETIVO**

Contratação de 02 (dois) assessores técnicos, para realização de atividades de assessoria técnica para cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.

### **3. ATRIBUIÇÕES**

Os assessores técnicos que forem selecionados e contratados terão as seguintes atribuições:

- a. Assessoria Técnica para a organização das atividades produtivas e logísticas de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- b. Assessoria Técnica para a organização das atividades administrativas e financeiras de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- c. Assessoria Técnica para a implementação de rotinas e ferramentas que qualifiquem, ampliem e fortaleçam as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis nas suas atividades finalísticas;
- d. Assessoria Técnica para qualificar e ampliar as atividades de comercialização de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- e. Assessoria Técnica as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis na negociação e firmamento de contratos para prestação de serviços na área de atuação destas;
- f. Assessoria Técnica a participação das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis em reuniões, oficinas, seminários e outras atividades correlatas;
- g. Organizar, coordenar e executar atividades de formação para as associações e



## **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS REICLÁVEIS**

cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

h. Participar de oficinas, seminários e outras atividades e eventos correlatos, de acordo com as orientações e determinações da ANCAT;

i. Elaborar relatórios que informem dados de produção, comercialização, fluxos internos e outras informações de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, de acordo com as orientações repassadas pela ANCAT;

j. Aplicar diagnósticos, questionários e outros instrumentos voltados ao levantamento de informações de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, de acordo com as orientações repassadas pela ANCAT;

k. Levantar e repassar a ANCAT informações relacionadas a gestão dos resíduos de municípios e estados, de acordo com as orientações repassadas por esta;

l. Elaborar relatórios de atividades realizadas, quando determinado e conforme orientações da ANCAT;

m. Mobilizar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e a sociedade em geral para eventos e atividades a serem promovidas e/ou apoiadas pela ANCAT.

### **4. REQUISITOS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PROCESSO DE SELEÇÃO**

#### **4.1 Requisitos:**

- a. Ser brasileiro ou estrangeiro que esteja regularmente residindo no Brasil;
- b. Ter mais de 18 (dezoito) anos de idade;
- c. Estar em dia com as obrigações civis e militares;
- d. Possuir computador (notebook ou desktop);
- e. Ter fácil acesso a internet;
- f. Possuir telefone celular em funcionamento e com funcionalidade para registros fotográficos;
- g. Ter conhecimentos básicos em planilhas de excel;
- h. Ter disponibilidade para viagens intermunicipais e interestaduais; e
- i. Ensino médio completo ou ensino superior, completo ou incompleto.

#### **4.2 Critérios de Avaliação:**



## **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECLÁVEIS**

- a. Experiência na função postulada;
- a. Experiência em atividades afeitas as atribuições estabelecidas;
- b. Facilidade de comunicação e articulação junto aos/as catadores/as e poder público;
- c. Capacidade para elaboração de relatórios e registro fotográfico de atividades.
- d. Capacidade de planejar e coordenar eventos;
- e. Capacidade para solucionar problemas e mediar processos decisórios;
- f. Iniciativa e dinamismo;
- g. Ter capacidade para o trabalho em equipe e diálogo social;
- h. Domínio da linguagem escrita e boa expressão oral;
- i. Domínio dos principais recursos da informática;
- j. Disponibilidade para viagens e para trabalhar finais de semanas e feriados, quando necessário;

### **4.3 Processo de Seleção:**

O processo de seleção será realizado por uma Comissão Interna da ANCAT, sendo realizado da seguinte forma:

- a. Análise dos currículos apresentados;
- b. Entrevista com os candidatos pré-selecionados, quando julgar necessário;

## **5. FORMA DE CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E PERÍODO DO CONTRATO E ÁREA DE ATUAÇÃO.**

### **5.1 Forma de contratação:**

O profissional selecionado será contratado pelo regime celetista (CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas), sendo o contrato por tempo determinado e o regime de trabalho de 40 horas semanais.

### **5.2 Remuneração:**

O profissional contratado receberá a remuneração bruta mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

### **5.3 Período do contrato:**



## **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECLÁVEIS**

O contrato terá vigência por tempo indeterminado.

### **5.4 Área de Atuação:**

A área de atuação do técnico selecionado será a cidade de Curitiba e Região metropolitana.

## **6. APRESENTAÇÃO DOS CURRÍCULOS E PRAZOS**

6.1 Os interessados em participar da presente seleção deverão enviar seus currículos exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico: [selecaoancat@ancat.org.br](mailto:selecaoancat@ancat.org.br)

6.2 Os currículos serão recebidos no referido endereço eletrônico a partir do dia 06 de setembro de 2017 até o dia 13 de setembro de 2017.

## **7. DO RESULTADO**

Os candidatos selecionados serão contatados diretamente pela ANCAT, com previsão de início a partir o dia 18 de setembro do corrente ano.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A participação ou seleção no âmbito deste Edital não gera qualquer obrigação ou compromisso por parte da ANCAT junto aos postulantes, podendo o processo ser cancelado, parcial ou integralmente, em qualquer uma de suas etapas;

8.2 Em decorrência do exposto acima, as obrigações contratuais, por parte da ANCAT, só passam a existir quando da efetiva assinatura do contrato com o candidato selecionado;

8.3 A ANCAT não é responsável e tampouco cobrirá qualquer despesa realizada pelos pretendentes que participarem da presente Seleção;

8.4 Este Edital será publicado no site da ANCAT, [www.ancat.org.br](http://www.ancat.org.br) e em outros meios



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS REICLÁVEIS**

de divulgação que a ANCAT julgar necessário;

8.5 As dúvidas pertinentes ao presente Processo Seletivo de Pessoal, constante deste Edital, serão esclarecidas pelo e-mail [selecaoancat@ancat.org.br](mailto:selecaoancat@ancat.org.br)

São Paulo, 06 de setembro de 2017.

Roberto Laureano da Rocha  
PRESIDENTE DA ANCAT